

LEI Nº 687 / 76

ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA DE MUNICÍPIO DE MURIAÉ PARA O EXERCÍCIO DE 1977.

Art. 1º - O orçamento do Município de Muriaé, Estado de Minas Gerais, para o exercício financeiro de 1977, orça a receita e fixa a despesa em CR\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros).

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação na forma de lei, nas rubricas constantes dos anexos e de acordo com os desdobramentos:

Receitas Correntes	CR\$
Receita Tributária	1.500.000,00
Receita Patrimonial	30.000,00
Receita Industrial	150.000,00
Transferências Correntes	9.611.850,00
Receitas Diversas	660.000,00
	11.951.850,00
Receitas de Capital	
Operações de Crédito	500.000,00
Alienação de Bens Móveis e Imóveis	200.000,00
Transferências de Capital	2.348.150,00
	3.048.150,00
Soma	15.000.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada segundo as normas estabelecidas nas Portarias Ministeriais que regulam a classificação funcional programática, estando de acordo com os seguintes desdobramentos:

Despesas Pelas Funções	CR\$
01 – Legislativa	384.000,00
02 – Judiciária	54.000,00
03 – Administração e Planejamento	3.827.320,00
04 – Agricultura	542.000,00
05 – Comunicações	6.000,00
06 – Defesa Nacional e Segurança Pública	85.000,00
08 – Educação e Cultura	1.360.000,00

09 – Energia e Recursos Minerais	300.000,00
10 – Habitação e Urbanismo	3.085.000,00
11 – Indústria, comércio e serviços	204.000,00
13 – Saúde e Saneamento	1.178.800,00
15 – Assistência e Previdência	1.453.880,00
16 – Transporte	2.520.000,00
	15.000.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado:

- a) Realizar nos termos da legislação vigente, operações de crédito até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada observadas as condições previstas na legislação complementar;
- b) Abrir mediante decreto, créditos suplementares para reforço de dotações, até o máximo de 40% (quarenta por cento) da despesa fixada, segundo os preceitos legais vigentes, podendo, para tanto, anular total ou parcialmente, dotações constantes dessa proposto orçamentária.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor no dia primeiro de janeiro de mil novecentos e setenta e sete 01/01/1977.
 Prefeitura Municipal, 30 de setembro de 1976.

a) Hamilton de Carvalho Marinho – Secretário

b) Newton Frade – Presidente